DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Otoch Rego

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 31/05/1960

PROJETO DE LEI Nº 072/1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação dos Lavradores de Pe. Andrade nesta cidade.

VEREADOR: Gustlemberg Braun

LEI Nº 1549 DE 07/07/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1946 DE 08/07/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/

LEI Nº 1549/60, DE 7 DE julho DE 1960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE" nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE", nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE 7 DE 1960.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 72/60

Considera de utilidade pública a " ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE" nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a"ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE," desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 DE MAIO DE 1960.

Ass) Vereador Guttenberg Braun

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PARECER Nº 16 /60 Ao Projeto de lei nº 72/60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Examinando detidamente a Constituição do Estado, bem como a Lei Orgánica dos Municipios, nelas não encontrei qualquer dispositivo que contrarie o presénte projeto de lei.

É co mesinho principio legal de que a ninguem é dado distinguir onde a lei não distingue.

Logo somos de parecer que se aprove o presente projeto de lei visto como vai beneficiar uma Associação de classe que está perfeitamente constituida conforme se vê dos Estatutos que se acham anexos.

O projeto de lei, abaixo transcrito, merece, pois, a nossa aprovação.

Dispensada de leitura em 13/6/60
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 72/60

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÂO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE" nesta cidade.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "Associação dos Lavradores de Padre Andrade," desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÔES DAS COMISSÔES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 13 DE JUNHO DE 1960.

_____ Pres.

16º Noytes Lopes Campos Rel.

Eloi Pinto Filho

Manoel Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 72/60.

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE" nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE PADRE ANDRADE", desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de junho de 1960.

Ass) _____ Pres.

_____ Rel.

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

tlm/

Fortaleza, 27 de junho de 1960

Of. nº 671/60.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos à V. Excia., para que se complete com sua sanção, cópia da lei aprovada por esta Casa, que considera de utilidade pública a Associação dos Lavradores de Padre Andrade, nesta cidade.

Com o maior apreço e distinta consideração.

José Aluísio Correia
Presidente

José Edmard Barros de Oliveira
Secretário

Ao Exmo. Sr.
Gal. Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal
N E S T A